

Lei nº 964, de 23 de novembro de 2010/

Autoriza a doação de uma área de 13.126,00m² (treze mil, cento e vinte e seis metros quadrados), de um terreno situado no Distrito Industrial I, na localidade de Jabuti, na sede do Município de Eusébio-CE, para a implantação de uma Escola a ser construída pelo Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 13.126,00m² (treze mil, cento e vinte e seis metros quadrados), ao Governo do Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.954.480/0001-79, para a implantação de unidade escolar.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL – “UM TERRENO URBANO”, situado na localidade de Jabuti (Distrito Industrial I), na sede do Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado par da Rua I (Avenida 23 de Junho), fazendo esquina pelo lado esquerdo (Norte) com a Rua 02 (Rua Eduardo Sá), de forma irregular, perfazendo uma área total de 13.126,00m² (treze mil, cento e vinte e seis metros quadrados), registrado em porção maior através da Matrícula nº 000345 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eusébio-CE (Cartório Facundo), medindo e extremando:

AO NASCENTE (frente): por uma linha reta tirada no sentido Sul/Norte, onde mede 172,00m (cento e setenta e dois metros), com a aludida Rua 01 (Avenida: 23 de Junho);

AO POENTE (fundos): por uma linha irregular tirada no sentido Norte/Sul com três (03) segmentos que medem 85,20m (oitenta e cinco metros e vinte centímetros), 17,20m (dezessete metros e vinte centímetros) e 59,40m (cinquenta e nove metros e quarenta centímetros), totalizando 162,40m (cento e sessenta e dois metros e quarenta centímetros), com terras da Prefeitura Municipal de Eusébio, que outrora pertenceram a Albina Maria da Conceição;

AO SUL (lado direito): por uma linha reta tirada no sentido poente/nascente, onde mede 85,00m (oitenta e cinco metros), com o terreno doado à Bicycletas Universal Comércio e Indústria Ltda;

AO NORTE (lado esquerdo): por uma linha reta tirada no sentido nascente/poente, medindo 98,60m (noventa e oito metros e sessenta centímetros), com a Rua 02 (Rua Eduardo Sá), de conformidade com a planta arquivada no Cartório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil

Art. 2º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade no prazo de 12 (doze) meses para o início das obras, e de 08 (oito) meses para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel será utilizado única e exclusivamente para a construção e funcionamento de unidade escolar e equipamentos pertinentes;

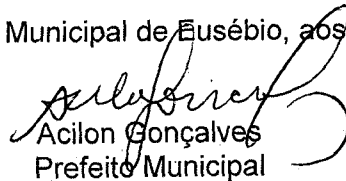
III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio.

Art. 3º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas no artigo anterior importará na devolução do imóvel e reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagens por benfeitorias efetivadas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 23 dias do mês de novembro de 2010.



Acilon Gonçalves
Prefeito Municipal